Lei nº 2.009, de 14 de julho de 1972.

Abre um crédito especial.

O povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$1.500,00 para pagamento de juros sobre um emprestimo por antecipação de receita, da quantia de Cr$20.000,00, levantado no Banco do Estado de Minas Gerais S/A, autorizado por Lei nº 1.945, de 7 de março de 1972.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Frutal, 14 de julho de 1972

Reg. e pub. nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com., [illegible]